



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**LI - Nº 04/2020 DEMA**

A Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, conforme Resoluções CONSEMA, Lei Municipal 2207/2014 e demais leis municipais, estaduais, federais e, com base nos autos do processo administrativo nº 777/2020 expede a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** que autoriza:

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO**

**Empreendedor:** Município de Ibiraiaras-RS

**CNPJ:** 87.\*\*\*.\*\*\*/\*-\*\*\*-\*\*

**Município:** Ibiraiaras-RS

#### **2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Resolução CONSEMA 372/2018)**

**Atividade:** Pontes

**CODRAM:** 3451,20

**Porte:** Pequeno

**Potencial Poluidor:** Alto

**Localização:** Rua Antônio Fabris

**Cidade:** Ibiraiaras – RS

**Coordenadas:** S -28° 22' 14,95"

W o - 51° 38' 25,18"



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

### **3 – Quanto à localização e características da obra:**

3.1 – Esta Licença de Instalação se refere à construção de uma ponte em concreto armado, com largura de 6,60m e comprimento de 20m, situada no perímetro urbano de Ibiraiaras, de frente para a Rua Antônio Fabris esquina Rua Ângelo Sgarbossa em travessia no rio Mormaço, perímetro urbano;

3.2 – Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, o empreendedor deverá atender e mitigar o ocorrido com efetiva supervisão do responsável técnico;

3.3 – Em caso de necessidade de corte de vegetação, deverá ser apresentado projeto e solicitado o Alvará de Corte;

### **4 – Quanto ao empreendimento:**

4.1 – As obras propostas para implantação do empreendimento deverão obedecer às especificações técnicas, memorial descritivo e plantas apresentadas, bem como o mesmo deverá garantir o livre fluxo das águas do curso d'água atingido, de maneira que não exerça o papel de barramento de seu curso, com efetivo acompanhamento do responsável técnico habilitado;

4.2 – Os locais onde houver obras ou movimentação de máquinas pesadas deverão receber sinalização ambiental e de segurança, principalmente em desvios e locais sujeitos a instabilidade geotécnica ou pontos críticos para poluição ambiental;

4.3 – O material utilizado na obra deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;

4.4 - Não poderá ser utilizado mineral oriundo de curso d'água ou de qualquer outra área de preservação permanente;

4.5 - A intervenção em área de preservação permanente deverá dar condições para a inexistência de risco de agravamento de processos de instabilidade geotécnica, enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa;



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

4.6 - O material excedente (bota-fora) deverá ser disposto em local adequado, de acordo com as normas ambientais vigentes, fora de APP;

4.7 - As obras deverão receber efetivo acompanhamento de responsável técnico habilitado pelo projeto de engenharia/construtivo, sendo de responsabilidade do Engenheiro Civil Leomar Luiz Stella, CREA RS 032630, ART nº 10903890;

#### **5 – Quanto à intervenção em área de preservação permanente:**

5.1 – Não está licenciado o corte de exemplares nativos para a construção da ponte; caso seja necessário deverá ser providenciado alvará de corte junto ao órgão competente.

Com vistas à obtenção da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta Licença:

- 1 – Requerimento solicitando a Licença de Operação;
- 2 – **Formulário preenchido completamente e atualizado;**
- 3 – Cópia da Licença de Instalação;
- 4 – ART dos projetos;
- 5 – Imagem de Satélite, colorida com a indicação da área do empreendimento;
- 6 – Relatório fotográfico da ponte construída.

A presente Licença só autoriza a área em questão;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;

Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;

Esta Licença é válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da presente data e para as condições contidas;

Ibiraiaras, 18 de setembro de 2020.

